



LEI Nº 2706 /2006

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto, autorizada a celebrar TERMO DE PERMISSÃO DE USO com o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Estradas de Rodagem, para administração do trecho da Rodovia SP-79, entre o km-35+50 ao km-37+35, por constituírem-se em áreas eminentemente urbanas.

Art. 2º - As eventuais despesas correrão por conta de crédito orçamentário específico, já previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 15 de março de 2006.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

